ANÁLISE DO CONTEXTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: VIOLAÇÕES E OS DESAFIOS PARA A GARANTIA DE DIREITOS

CEDECA
Centro de Defesa da Criança e do Adolescente
C E A R Á

Realização

Apoio

Sumário

1. Dados Gerais 4

2. Direito à Saúde Mental 5

3. Direito à Educação 10

4. Homicídios de crianças e adolescentes 15

5. Violência policial 19

6. Considerações finais 24

2023

ANÁLISE DO CONTEXTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: VIOLAÇÕES E OS DESAFIOS PARA A GARANTIA DE DIREITOS

Esta nota pública visa compreender o contexto de crianças e adolescentes focando em quatro eixos: o direito à saúde, o direito à educação, o fenômeno dos homicídios e a temática da violência policial. Em cada eixo também apresentamos alguns dados orçamentários, visando a reflexão acerca do princípio da prioridade absoluta para a população de crianças e adolescentes[1]. Esta publicação contém dados monitorados periodicamente por este Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDECA Ceará, com base em pesquisas e base de dados oficiais do município de Fortaleza, do estado do Ceará e nacional.

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual - 2º trimestre de 2022 do IBGE[2], temos no Brasil aproximadamente 53 milhões de crianças e adolescentes com idade entre 0 a 17 anos, o que representa 25% da população total nacional. Em relação à declaração racial são mais 30 milhões de crianças e adolescentes negros/as (57% da população de crianças e adolescentes). Vale ressaltar que cerca de 8% dessa faixa etária não declararam raça/cor.

No Ceará são aproximadamente 2 milhões de crianças e adolescentes na mesma faixa etária, representando 22% da população total estadual. Desse total, aproximadamente 1,6 milhões são crianças e adolescentes negros/as (80%). Em Fortaleza e região metropolitana[3] são 926 mil pessoas entre 0 a 17 anos, sendo 670 mil crianças e adolescentes negros/as (aproximadamente 72%). Portanto, é evidenciado que crianças e adolescentes negras são atualmente a maioria da nossa população infantojuvenil, sobretudo em âmbito estadual e municipal. Nesse sentido, é fundamental trazermos para o centro das discussões as questões raciais para pensarmos sobre as políticas públicas e garantia de direitos humanos de nossas crianças e adolescentes.

---

[1] De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069 de 1990, em seu artigo 4º, estabelece que a garantia de prioridade compreende a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

[2] Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html>. Acesso em: 29/09/2023.

[3] A Região Metropolitana de Fortaleza (RMF), composta por 19 municípios, representa 44,4% da população do Ceará, conforme os dados do Censo 2022 do IBGE.

1. Direito à Saúde Mental

De acordo com o artigo 4° e 7° do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a saúde é um direito da criança e do adolescente que deve ser assegurado mediante a efetivação de políticas públicas. Portanto, falar sobre saúde mental é falar do acesso aos direitos básicos, como alimentação digna, educação de qualidade, moradia, lazer, cultura, entre outros. Nessa perspectiva, o monitoramento realizado pelo CEDECA Ceará, em 2021[4], apontou que as crianças e adolescentes do município de Fortaleza não acessam a política de saúde mental de forma preventiva, mas sim em contextos de adoecimento mental. Nesses casos, as práticas que têm sido adotadas são a medicalização e internação hospitalar.

Ao que se refere à atenção secundária realizamos a análise dos dados acerca dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), sobretudo em relação ao Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi). A Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde[5], institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A RAPS apresenta como ponto de atenção psicossocial especializada o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), que atende pessoas que apresentam sofrimentos psíquicos e/ou transtornos mentais severos e persistentes, além de dependentes químicos.

O município de Fortaleza conta com 16 CAPS, sendo divididos nas seguintes modalidades: 6 CAPS Gerais, 7 CAPS Ad - responsável pelo atendimento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas -, e 3 CAPS Infantis. Os CAPSi são serviços abertos e de caráter comunitário, e atendem a população de crianças e adolescentes (entre 4 e 17 anos de idade), com transtornos mentais graves e persistentes e os que fazem uso de crack, álcool e outras drogas.

Nesse sentido, em Fortaleza contamos com o CAPSi Estudante Nogueira Jucá (CAPSi SR III) - responsável pelo atendimento da regional I e III -, CAPSi Regional V (CAPSi SR V) - responsável pelo atendimento da regional IV e V -, e CAPSi Maria Ileuda Verçosa (CAPSi

[4] O CEDECA Ceará realizou um monitoramento da rede de saúde municipal de Fortaleza em 2021. Foram visitados equipamentos da atenção primária, secundária e terciaria, bem como entrevistados/as profissionais. O enfoque da pesquisa foi acerca do atendimento e acesso a saúde mental para crianças e adolescentes. Disponível em: <https://cedecaceara.org.br//wp-content/uploads/2023/10/Monitoramento-politica-de-Saude-Mental-Fortaleza-CEDECA-1.pdf >. Acesso em: 29/09/2023.

[5] Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html>. Acesso em: 29/09/2023.

SR VI) - responsável pelo atendimento da regional II e VI). Destaca-se que o CAPSi V foi inaugurado no dia 07 de agosto de 2023.

Apesar da recente inauguração do 3° CAPSi, Fortaleza apresenta um déficit em relação a estes equipamentos. A Portaria Nº 3.088, de dezembro de 2011, estabelece que os CAPSi devem estar presentes em regiões com população acima de 150.000 habitantes. De acordo com essa normativa o e considerando que Fortaleza é um município com população de 2.428.678, de acordo com o Censo de 2022, deveria haver 16 CAPSi na cidade. Portanto, apresenta-se déficit de **13 CAPSi**.

Em agosto de 2023, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) encaminhou ao CEDECA Ceará dados acerca dos CAPSi, que haviam sido solicitados em abril de 2023, via ofício, por este Centro de Defesa. A SMS encaminhou dados acerca do quantitativo de atendidas(os) e acerca da fila de espera do CAPSi SR III e do CAPSi SR VI, não sendo informados os dados de fila de espera do CAPSi SR V.

TABELA 1 – MÉDIA DE ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS CAPSi E DEMANDA EM FORTALEZA (CE) - 2023[6]		
Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi	**Média do quantitativo de crianças e adolescentes atendidos (com prontuários)**	**Quantitativo da fila de espera** (pessoas que não conseguiram agendamento para serem atendidas)
CAPSi SR III	4.938 atendidas (os)	Cerca de 200 pessoas por especialidade[7]
CAPSi SR V	3.994 atendidas (os)	ainda está estruturando seu fluxo e absorvendo os pacientes que passam a ser direcionados de forma gradativa pelos outros serviços.
CAPSi SR VI	8.740 atendidas (os)	1.793 para a psicologia, 1.294 para a terapia ocupacional 1.547para a psiquiatria [8]

Elaboração: CEDECA Ceará. Fonte: Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Fortaleza.

[6] Em resposta ao oficio do CEDECA Ceará nº208/2023, a Célula de Atenção à Saúde Mental que integra a Secretaria Municipal de Saúde respondeu via oficio 93/2023 em agosto de 2023, informações acerca dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

[7] No CAPSi SR III há cerca de 200 pessoas para a psicologia e 200 pessoas para a terapia ocupacional.

[8] No CAPSi SR VI o tempo de espera por consulta de primeira vez é de 06 meses.

Os dados apontam uma alta quantidade de atendimentos, assim como de fila de espera. A SMS informou ainda que **o tempo médio de espera para o primeiro atendimento é de 6 meses**. Destaca-se que o público atendido pelos CAPSi são crianças e adolescentes em sofrimentos psíquicos e/ou transtornos mentais severos e persistentes. Ademais, crianças e adolescentes são pessoas em desenvolvimento e a falta de acompanhamento e cuidado adequado em tempo hábil em demandas de saúde mental podem atravessar e prejudicar esse desenvolvimento, podendo gerar consequências permanentes em suas vidas.

Além da grande quantidade de atendimentos e do número significativa de crianças e adolescentes na fila de espera, a SMS informou a este Centro de Defesa que houve o desligamento de alguns profissionais, por isso a situação foi agravada, gerando mais sobrecarga de atendimento por profissionais. Essas situações dificultam a garantia de acompanhamento sistemático em saúde mental nos CAPSi baseado em uma perspectiva acolhedora, coletiva, comunitária e articulada com outras redes, sendo, muitas vezes, limitado à prescrição de medicações.

Outro ponto que chama atenção em relação aos dados encaminhados pela SMS é a informação de que não são realizadas a coleta dos dados sobre raça/cor das pessoas atendidas. No entanto, é de conhecimento que as opressões, agressões e violências consequentes do racismo prejudicam diretamente a saúde mental das crianças e adolescentes negras(os), causando afetações psicológicas e psicossociais.

Nesse sentido, observamos os dados apresentados pela cartilha Óbitos por Suicídio entre Adolescentes e Jovens Negros, lançada pelo Ministério da Saúde (MS) em 2018[9]. Ao analisar as informações dos óbitos por suicídio entre 2012 e 2016, pontua que o índice de suicídio entre adolescentes e jovens negros é 45% maior que em brancos. A análise afirma ainda que, entre os referidos anos, o risco de suicídio aumentou 12% entre a população negra e permaneceu estável entre as(os) brancas(os). Sendo assim, é essencial que as questões raciais e as consequências dos racismos pautem os atendimentos em saúde mental.

Ressalta-se ainda que em 2006 foi aprovada a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, instituída pelo Ministério da Saúde (MS) em 2009 e inserida na dinâmica do Sistema Único de Saúde (SUS). A referida política contempla a saúde mental das pessoas negras, definindo como estratégias de gestão: o "fortalecimento da atenção à saúde mental das

[9] A pesquisa foi divulgada pelo Ministério da Saúde no ano de 2018, mas com base em dados de 2012 a 2016. Disponível em: < https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/obitos_suicidio_adolescentes_negros_2012_2016.pdf>. Acesso em 28/09/2023.

crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos negros, com vistas à qualificação da atenção para o acompanhamento do crescimento, desenvolvimento e envelhecimento e a prevenção dos agravos decorrentes dos efeitos da discriminação racial e exclusão social" (Brasil, 2013, p. 28)[10]. Além disso, de acordo com a Portaria MS nº 344/2017[11], é obrigatório o preenchimento de raça/cor pelos profissionais atuantes nos serviços de saúde. Portanto, o CAPSi, ao não realizar o levantamento de raça/cor de suas/seus atendidas(os) está em desacordo com tais portarias, além de invisibilizar as questões raciais que se expressam nos atendimentos.

Outro fator importante de análise da política de saúde mental é o orçamento público destinado para a manutenção e ampliação dos serviços. Ao analisar o orçamento do município de Fortaleza destinado para a Rede de Atenção Psicossocial, destacam-se três ações do Programa de Atenção Especializada à saúde, sendo elas: 1617 - Implantação dos Pontos de Atenção Psicossocial; 1053 - Ampliação, Reforma e Manutenção da Rede Psicossocial; e 2514 - Gestão e manutenção da Rede de Atenção Psicossocial.

A ação orçamentária de Implantação dos pontos de Atenção da Rede Psicossocial tem como objetivo a ampliação no número de CAPS. Nos últimos 5 anos (2018 a 2022), esta ação apresentou previsão de orçamento nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOAs), no entanto, como evidenciado na tabela a seguir, houve reduções sistemáticas do recurso ao longo dos anos e não houve execução.

TABELA 2 – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA DA AÇÃO 1610 - DE IMPLANTAÇÃO DOS PONTOS DE ATENÇÃO DA REDE PSICOSSOCIAL, EM FORTALEZA (CE) - 2018 A 2022

Ano	Previsto na LOA	Previsão Atualizada	Variação R$	Variação %	Executado R$	Executado %
2018	R$ 6.675.000,00	R$ 18.000,00	-R$ 6.657.000,00	-99,73%	R$ 0,00	0,00%
2019	R$ 2.596.000,00	R$ 1.586.630,00	-R$ 1.009.370,00	-38,88%	R$ 0,00	0,00%
2020	R$ 517.000,00	R$ 7.000,00	-R$ 510.000,00	-98,65%	R$ 0,00	0,00%
2021	R$ 1.003.000,00	R$ 1.000.016,00	-R$ 2.984,00	-0,30%	R$ 0,00	0,00%
2022	R$ 2.000.000,00	R$ 1.000,00	-R$ 1.999.000,00	-99,95%	R$ 0,00	0,00%

Elaboração: CEDECA Ceará. Fonte: Portal da Transparência do município de Fortaleza.

[10] A Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (2013). Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_integral_populacao.pdf>. Acesso em: 29/09/2023.

[11] Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt0344_01_02_2017.html>. Acesso em: 29/09/2023.

Como pontuado anteriormente, o município de Fortaleza apresenta um déficit de equipamentos de CAPS em todas as modalidades, sobretudo de CAPS Infantil. Mesmo com a falta de equipamentos e de profissionais suficientes para atender a demanda, ao monitorar o orçamento específico para as ações da Rede de Atenção Psicossocial e verificar que as mesmas não são executadas ou apresentam execução de recursos ínfimos para o que a política necessita, chega-se a concluir que a política de saúde mental não tem sido priorizada nos últimos anos pela gestão municipal. Porém, é de causar estranheza sobre a transparência dos dados de execução orçamentária, tendo em vista que, em agosto de 2023, houve a inauguração do CAPS Infantil V, situado no bairro Granja Portugal e o mesmo não utilizou recursos da ação específica para este fim, com demostra a tabela anterior.

Salienta-se ainda que, no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, a gestão municipal não previu orçamento para esta ação, ou seja, não havia indicativo de implantação de um novo CAPS no orçamento. Porém, a partir da mobilização e incidência política do CEDECA Ceará, Fórum DCA e coletivos de juventudes no final de 2022, conseguiu-se incluir, através de emenda parlamentar, a previsão de implantação de 1 CAPS em 2023. No entanto, essa previsão não constava mais como uma ação orçamentária, mas sim como um subproduto da ação **1053: Ampliação, Reforma e Manutenção da Rede Psicossocial**. Esta ação é prevista no orçamento desde 2019, porém também nunca foi executada. Para 2023, foi previsto para esta ação, o valor de R$ 565 mil, sendo destinados R$ 440 mil para implantação de um CAPS e R$ 161 mil para a reforma de 2 CAPS. Até setembro de 2023, não houve execução desta ação.

A partir dos dados e análises expostas, podemos concluir que a Política de Saúde Mental de Crianças e Adolescentes de Fortaleza está em desacordo com as portarias, regimentos, leis e decretos pilares para a constituição do avanço no movimento da Reforma Psiquiátrica. Faz-se necessário a vinculação dos cuidados em saúde mental com a garantia de direitos, para além da medicalização. Compreendemos que os cuidados ofertados em saúde mental devem apresentar abordagem integral que considere os diversos aspectos da vida, como o contexto social, econômico e cultural, entre outros.

No âmbito orçamentário, há um evidente problema em relação à transparência das informações, fato que dificulta o controle social da sociedade civil. Mesmo em ações onde há execução orçamentária, o portal da transparência do município de Fortaleza não fornece o detalhamento das ações, de modo que se possa visualizar em que equipamento e em qual território o orçamento está sendo executado. Além disso, resta evidente a falta de priorização da política de saúde mental, sobretudo para a população de crianças e adolescentes, no município de Fortaleza nos últimos anos.

2 - Direito à Educação

A educação é um direito social previsto na Constituição Federal (CF/88), estabelecido em seu artigo 6º e artigo 205. Ademais, ressalte-se que no artigo 206, a Constituição estabelece princípios educacionais, dentre os quais estão previstos: a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (inciso I) e a garantia de padrão de qualidade (inciso VII). Ademais, o direito à educação também está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 (ECA), em seu artigo 53, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDBEN).

No Brasil, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua[12], verificou-se que, no ano de 2022, mais de 8 milhões de crianças e adolescentes, entre 0 a 17 anos, estavam fora da escola no Brasil. No que se refere à população entre 6 a 14 anos de idade, que deveria estar cursando o Ensino Fundamental, lamentavelmente, existem mais de 170 mil crianças e adolescentes fora da escola. Para a população entre 15 a 17 anos de idade ainda é mais problemático, temos mais de 700 mil adolescentes fora da escola. Outro dado também relevante é a alta taxa de crianças de 0 a 3 anos fora da escola, com mais de 7 milhões crianças fora da escola (64%).

TABELA 3 -Nº E PORCENTAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATRICULADAS E FORA DA ESCOLA NO BRASIL -2022			
Idade e etapa do ensino	**População total de crianças e adolescentes**	**N° e porcentagem de crianças e adolescentes matriculados[13]**	**N° e porcentagem de crianças e adolescentes fora da escola**
0 a 3 anos / Berçário - Creche	11.367.000	4.093.000 (36%)	7.274.000 (64%)
4 a 5 anos / (que deveriam estar na Pré-Escola)	6.057.000	5.544.000 (91%)	513.000 (9%)
6 a 14 anos / (que deveriam estar no Ensino Fundamental)	26.420.000	26.249.000 (99%)	171.000 (0,6%)
15 a 17 anos / (que deveriam estar no Ensino Médio)	9.159.000	8.443.000 (92%)	716.000 (8%)

[12]Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?edicao=36982&t=resultados>. Acesso em: 29/09/2023.

[13] Ressalte-se que as matrículas aqui contabilizadas somam as matrículas nas redes de ensino públicas e em escolas privadas.

TOTAL	**53.003.000**	**44.329.000 (83%)**	**8.674.000 (17%)**

Elaboração: CEDECA Ceará. Fonte: PNAD Contínua - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - IBGE, 2022.

Ressaltamos que, no Brasil, a educação básica obrigatória e gratuita deve ser ofertada pelo Poder Público para toda a população entre 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, sem discriminação, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei Federal nº 9.394 de 1996[14]. Se somarmos os dados referentes a essa faixa etária do ensino obrigatório (4 a 17 anos), no Brasil, em 2022 existiam aproximadamente 1,4 milhões de crianças e adolescentes fora da escola, conforme os dados da PNAD Contínua - IBGE.

Ademais, é de conhecimento que o direito à educação não é compreendido e efetivado somente a partir da dimensão do acesso à matrícula, analisar por esse prisma é insuficiente. A legislação vigente no Brasil estabelece que o direito à educação deve abranger as dimensões do acesso, da permanência e da garantia do padrão de qualidade. No entanto, os dados acerca da dimensão da permanência escolar/frequência revelam um contexto agravante, conforme aponta o Relatório Luz da Sociedade Civil sobre a Agenda 2030 no Brasil[15]:

> O racismo é evidente [...]: 30% da juventude preta e parda entre 15 e 17 anos não frequentou ou não concluiu no tempo correto o ensino médio entre 2012 e 2022, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2022, o número de jovens deste grupo com acesso à educação na idade correta era equivalente ao que a juventude branca brasileira alcançou 10 anos antes. O Novo Ensino Médio ameaça ampliar esse abismo.

Quando analisamos os dados referentes ao estado do Ceará, o contexto de exclusão escolar não se modifica, identifica-se que existiam mais de 370 mil crianças e adolescentes, entre 0 a 17 anos, fora da escola, no ano de 2022, de acordo com a PNAD Contínua - IBGE. No que se refere a faixa etária obrigatória (4 a 17 anos), tem-se o número de 55 mil crianças e adolescentes fora da escola. Em relação a etapa do ensino médio, chama atenção o fato que 34 mil adolescentes estão fora da escola no Ceará.

TABELA 4 -Nº E PORCENTAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATRICULADAS E FORA DA ESCOLA NO CEARÁ -2022

[14] Alterada pela Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013.

[15]Disponível em: <https://campanha.org.br/noticias/2023/10/03/educacao-brasileira-retrocede-em-metas-da-agenda-2030-da-onu-diz-relatorio-luz-2023/>. Acesso em: 29/09/2023.

Idade e etapa do ensino	População total de crianças e adolescentes	N° e porcentagem de crianças e adolescentes matriculados[16]	N° e porcentagem de crianças e adolescentes fora da escola
0 a 3 anos / Berçário - Creche	499.000	181.000 (36%)	318.000 (64%)
4 a 5 anos / (que deveriam estar na Pré-Escola)	259.000	249.000 (96%)	10.000 (4%)
6 a 14 anos / (que deveriam estar no Ensino Fundamental)	1.120.000	1.109.000 (99%)	11.000 (1%)
15 a 17 anos / (que deveriam estar no Ensino Médio)	416.000	382.000 (92%)	34.000 (8%)
TOTAL	**2.294.000**	**1.921.000 (83%)**	**373.000 (17%)**

Elaboração: CEDECA Ceará. Fonte: PNAD Contínua - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - IBGE, 2022.

Infelizmente, o contexto não se modifica quando olhamos para a Região Metropolitana de Fortaleza. Em relação ao ano 2022, conforme dados PNAD Contínua - IBGE, aproximadamente 166 mil crianças e adolescentes estão fora da escola na faixa etária de 0 a 17 anos, representando quase 18% de toda a população de crianças e adolescentes. De acordo com a mesma pesquisa, quando somado o número de pessoas fora da escola que se encontram na faixa etária da educação básica obrigatória, tem-se o número de 24 mil crianças e adolescentes.

Ainda sobre os dados da Região Metropolitana de Fortaleza, nesta referida pesquisa, em 2022 existiam 142 mil crianças entre 0 e 3 anos de idade que estavam fora da escola. Especificamente sobre essa etapa da educação da infantil, faz-se necessário salientar que o direito à creche/berçário (0 a 03 anos) é um direito de toda criança, bem como de sua família, e uma obrigação do Estado (CF, art. 208, inciso IV)[17]. A família não é obrigada a matricular a criança em uma instituição de educação infantil, mas, sempre que a família necessite e busque o serviço, o Poder Público tem o dever de assegurar. Portanto, se houver demanda de berçário/creche, nasce o dever do Estado. Inclusive, compreende-se que o impedimento do

[16] Ressalte-se que as matrículas aqui contabilizadas somam as matrículas na rede pública de ensino e em escolas privadas.

[17] Disponível em: <https://cedecaceara.org.br/wp-content/uploads/2020/01/Nota-T%c3%a9cnica-Educa%c3%a7%c3%a3o-Infantil-Fortaleza.pdf>. Acesso em: 29/09/2023.

acesso da criança à educação infantil em instituições públicas faz gerar a responsabilidade do administrador público[18].

Reconhecemos no âmbito municipal, que a Prefeitura de Fortaleza, após atuação e mobilização de diversos grupos de mães de territórios periféricos e o ingresso da Ação Civil Pública (ACP) do CEDECA Ceará juntamente com o Ministério Público do Estado do Ceará contra o Município, houve um avanço significativo nos últimos anos com a criação de diversos Centros de Educação Infantil que asseguram berçários públicos para crianças com idade entre 0 a 1 ano[19]. No entanto, os dados nos apontam que ainda não é suficiente, e que a garantia do direito à creche ainda é um desafio.

É importante evidenciar que as questões de gênero de raça que atravessam a não garantia do direito à educação infantil. Essa questão afeta as famílias, e sobretudo as mulheres negras e periféricas – que infelizmente ainda acumulam as responsabilidades de cuidados integrais com as crianças. Portanto, o direito à creche tem um papel social fundamental de garantir condições para o acesso ao trabalho para as mulheres, e de enfrentar o racismo e desigualdades de gênero.

Acerca da etapa do Ensino Médio, chama atenção o fato que 14 mil adolescentes na Região Metropolitana de Fortaleza estão fora da escola. Esse número aponta que quase a metade (41%) do total de adolescentes fora da escola em todo o estado do Ceará – que contabilizou 34 mil fora da escola para essa mesma faixa etária.

TABELA 5 - Nº E PORCENTAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATRICULADAS E FORA DA ESCOLA NA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA -2022			
Idade e etapa do ensino	**População total de crianças e adolescentes**	**N° e porcentagem de crianças e adolescentes matriculados[20]**	**N° e porcentagem de crianças e adolescentes fora da escola**
0 a 3 anos / Berçário - Creche	208.000	66.000 (32%)	142.000 (68%)
4 a 5 anos / (que deveriam estar na Pré-Escola)	96.000	93.000 (97%)	3.000 (3%)

[18]O CEDECA Ceará e o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE) em 2019 ingressaram com uma Ação Civil Pública contra o município de Fortaleza com os pedidos de ampliação em aproximadamente 8 mil novas vagas para crianças de 01 a 03 anos em creches da rede municipal em tempo integral para atender a demanda reprimida e não atendida, e a criação de berçários público para crianças entre 0 a 1 ano de idade, em atendimento integral. Como resultado dessa ação, em 2021, foi inaugurado o primeiro berçário público do município. Disponível em: <https://cedecaceara.org.br/index.php/2021/08/27/bercarios-publicos-na-educacao-infantil-em-fortaleza-uma-vitoria-de-muita-luta-e-pressao-popular/>. Acesso em: 29/09/2023.

[19]Disponível em: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/prefeito-sarto-entrega-novo-cei-no-bairro-cidade-2000-o-28-da-gestao>. Acesso em: 29/09/2023.

[20] Ressalte-se que as matrículas aqui contabilizadas somam as matrículas nas redes de ensino públicas e em escolas privadas.

6 a 14 anos / (que deveriam estar no Ensino Fundamental)	454.000	447.000 (98%)	7.000 (1,5%)
15 a 17 anos / (que deveriam estar no Ensino Médio)	168.000	154.000 (92%)	14.000 (8,3%)
TOTAL	**926.000**	**760.000 (82%)**	**166.000 (18%)**

Elaboração: CEDECA Ceará. Fonte: PNAD Contínua - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - IBGE, 2022.

Essa realidade da não garantia de igualdade de condições para o acesso e para a permanência na educação básica ganha contornos de "discriminação", conforme estabelece a Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino de 1960[21]. No contexto atual, a desigual distribuição dos prejuízos educacionais causados pela pandemia, que afetou mais gravemente os estudantes das escolas pública, empobrecidos, pretos(as) e pardos(as), do campo, indígenas, com deficiência e as mulheres.

Para além de garantia o direito básico à educação formal de crianças e adolescentes, a escola tem um papel social importantíssimo. Para tal, o espaço da escola deve ser compreendido como pertencente as comunidades onde se localizam, e o Poder Público deve assegurar que a política educacional esteja integrada com as demais políticas sociais existentes nos territórios, como por exemplo: a assistência social, a cultura e a saúde integral.

Assim como é evidenciado nas pesquisas do Comitê de Prevenção a Violência, da Assembleia Legislativa do Ceará[22], a educação é um fator protetivo para crianças e adolescentes, sobretudo para aqueles(as) que se encontram em situação de vulnerabilidade[23]. De acordo com o Comitê, no estado do Ceará, os adolescentes na faixa etária a partir de 15 anos que estão fora da escola são a população mais vulneráveis às violências, sobretudo à violência

[21] Para os fins da presente Convenção o termo "discriminação" abarca qualquer distinção, exclusão, limitação ou preferência que, por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião pública ou qualquer outra opinião, origem nacional ou social condição econômica ou nascimento, tenha por objeto ou efeito destruir ou alterar a igualdade de tratamento em matéria de ensino e, principalmente: a) privar qualquer pessoa ou grupo de pessoas de acesso aos diversos tipos ou graus de ensino; [...]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/1960-1969/decretolegislativo-40-15-novembro-1967-346831-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 29/09/2023.

[22] Instituído em 2016 na Assembleia Legislativa do Ceará, o Comitê atua em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e instituições do poder público e da sociedade civil. Disponível em: <https://cadavidaimporta.com.br/>. Acesso em: 29/09/2023.

[23]Disponível em: <https://cadavidaimporta.com.br/wp-content/uploads/2018/03/CARTAZ-2-12-campos-de-recomenda%C3%A7%C3%B5es.pdf>. Acesso em: 29/09/2023.

letal[24]. Nesse sentido, apontamos que a escola deve estar articulada com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) local para assegurar direitos, e para ser um espaço de fortalecimento de meninas e meninos em fatores que são decisivos para prevenir e mitigar as violências contra crianças e adolescentes.

3 - Homicídios de crianças e adolescentes

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023[25], o Brasil registrou 47.398 mortes violentas intencionais (MVI[26]) em 2022. A taxa de homicídios do Brasil foi de 23,3 por grupo de 100 mil habitantes, redução de 2,4% em relação ao ano de 2021. Na análise da distribuição das MVI por região, o Nordeste apresentou a maior taxa de homicídios, com 36,8 em 2022. Apesar do alto índice, o Nordeste foi a região do país que apresentou a maior redução da taxa, com 4,5% a menos em relação à 2021 (38,5).

Em relação ao perfil étnico-racial das vítimas, 76,9% das mortes violentas intencionais eram de pessoas negras, que seguem representando o principal grupo vitimado pela violência no país. Considerando a faixa etária, 50,3% das vítimas de MVI em 2022 eram adolescentes e jovens, com idades entre 12 e 29 anos.

No comparativo entre os estados, o Ceará apresentou uma taxa de 35,5 homicídios por 100 mil habitantes, sendo o 8° estado com maior taxa de homicídios em 2022. Considerando as 50 cidades acima de 100 mil habitantes mais violentas do país em 2022, cabe destacar que duas cidades cearenses estão listadas no ranking: Maracanaú, com uma taxa de 55,9, e Caucaia, com 51,2. Ambas as cidades superam bastante as taxas do âmbito nacional e estadual.

Em relação as mortes de crianças e adolescentes no Ceará, ainda de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), em 2022 houve 2.489 mortes de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos. Deste número, cerca de 52,3% das mortes ocorreram em vias públicas, em seguida, com 22,6% dessas mortes ocorreram nas residências das vítimas ou perto das casas das próprias vítimas. Ressaltamos que em relação aos dados de 2021, houve uma redução de 2,6%.

---

[24]Disponível em: <https://cadavidaimporta.com.br/wp-content/uploads/2018/05/Relato%CC%81rio-2017.2-CORRIGIDO.pdf>. Acesso em: 29/09/2023.

[25] Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 29/09/2023.

[26] Conceito que integra as vítimas de homicídio doloso, roubos seguidos de morte, lesão corporal seguida de morte e as mortes decorrentes de intervenções policiais. Essa categoria criada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP).

No Ceará, de acordo com o monitoramento realizado pelo CEDECA Ceará que utiliza como fonte a base estatística de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS[27] do Governo do Estado do Ceará, o número de homicídios de crianças e adolescentes (0 a 18 anos) em 2022 foi de 304, sendo 37 meninas e 267 meninos. Ainda acerca do contexto estadual, quando consideramos o período dos últimos 06 anos, no período de 2017 a 2022, foram assassinados 2.907 crianças e adolescentes no Ceará. O gráfico abaixo, apresenta o quantitativo de homicídios de crianças e adolescentes (0-18 anos) por sexo, nos anos de 2017 a 2022.

GRÁFICO 1 - HOMICÍDIOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (0 A 18 ANOS) NO CEARÁ, POR SEXO – 2017 A 2022

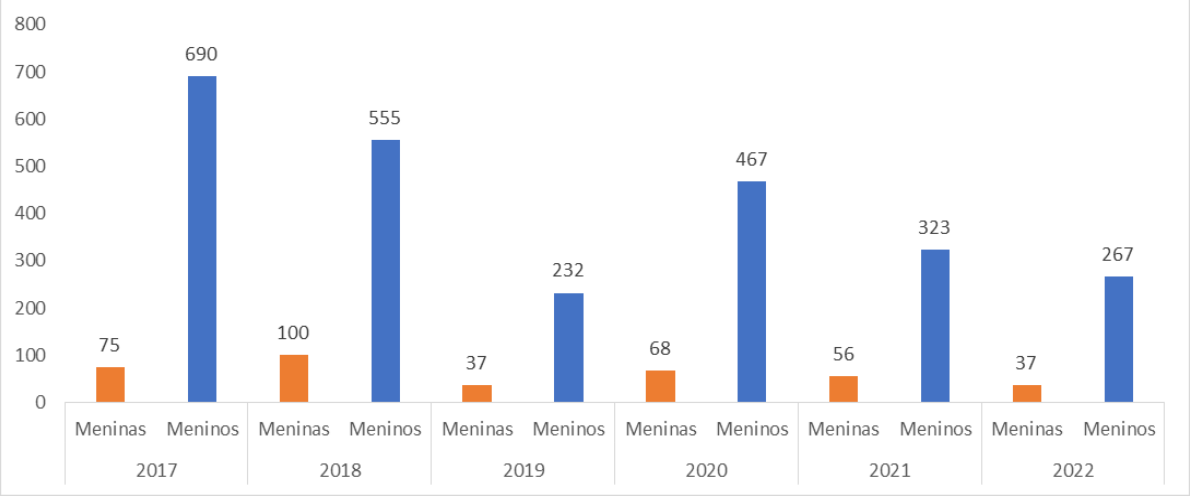

Elaboração: CEDECA Ceará. Fonte: Estatística da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS.

Como é possível observar, a violência letal atinge majoritariamente crianças e adolescentes do sexo masculino. No comparativo de 2017 a 2022, percebe-se uma redução de 61% nas mortes de meninos e de 51% de meninas. No ano de 2023, considerando os dados de homicídios até o mês de agosto, foram assassinadas 165 crianças e adolescentes, sendo 147 o número de meninos e 18 o número de meninas.

Além desses dados, é importante destacar as mortes de adolescentes que ocorreram em Unidades de Privação de Liberdade do Sistema Socioeducativo cearense. Infelizmente, os números de casos de violência letal que ocorrem dentro do sistema são contabilizados no mesmo bojo dos "ocorridos dentro das unidades prisionais", o que inclui as ocorrências nos presídios e em delegacias. Destacamos que esses dados obtidos via SSPDS-CE inviabilizam

[27]Os dados são disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública (SSPDS). Disponível em: <https://www.sspds.ce.gov.br/estatisticas-2/ >. Acesso em: 31/08/2023.

análise acerca dos casos de violência letal que ocorre no sistema socioeducativo, pois não há desagregação dessas informações.

A partir dos dados coletados em monitoramentos pelo CEDECA Ceará e visitas de inspeção nas unidades socioeducativas, evidenciamos que, no período de 2017 a 2022, foram assassinados 11 adolescentes dentro das unidades de internação, onde deveriam ser protegidos pelo Estado[28]. Este contexto mostra a urgência de ações de prevenção a violência e a garantia de proteção à integridade e à vida de todos/as adolescentes que estão sob a responsabilidade do Estado do Ceará.

No município de Fortaleza, considerando o mesmo período de análise (2017-2022), foram assassinadas 1.101 crianças e adolescentes, representando 38% das mortes de todo o estado no mesmo período. Infelizmente, os dados fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), não dispõem de dados étnicos-raciais das vítimas, o que dificulta uma análise concreta do perfil de quem é majoritariamente atingido.

No entanto, ao analisar as 10 Áreas Integradas de Segurança (AIS)[29] que compõem o território do município de Fortaleza, observa-se que as AIS que concentram os maiores números de homicídios de crianças e adolescentes são em territórios periféricos. O mapa abaixo demonstra a divisão territorial das AIS no município de Fortaleza.

[28] Desde 2006 o CEDECA Ceará e o Fórum DCA realizam o monitoramento do Sistema Socioeducativo com base em visitas sistemáticas, aplicação de instrumentais, entrevistas, solicitação de informações, pedidos de ofícios. Ressaltamos que acerca do número de jovens vítimas de homicídios no socioeducativo conseguimos maiores informações solicitadas ao Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude – CAOPIJ do Ministério Público do Estado do Ceará via oficio 0203/2022.

[29] As Áreas Integradas de Segurança compõem as unidades administrativas da segurança pública do Estado e são administradas pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS-CE).

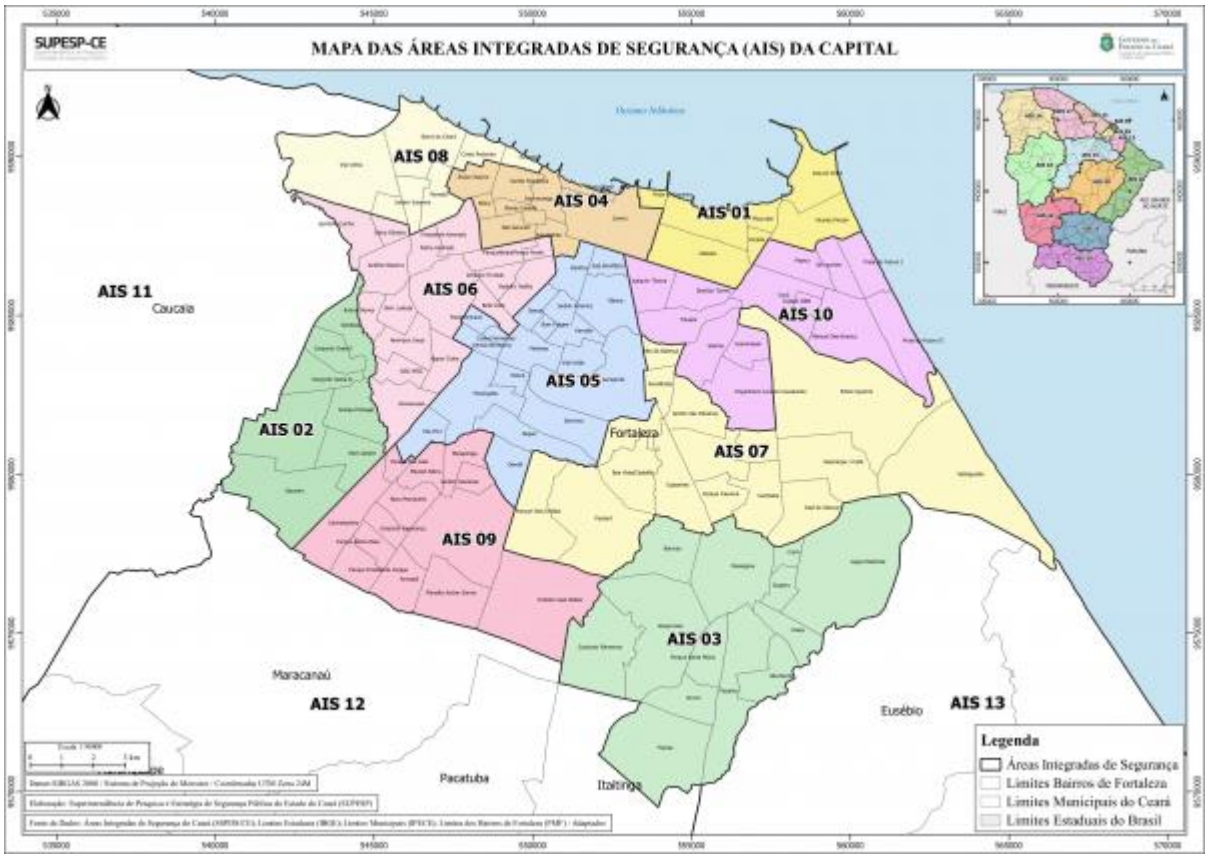

Fonte: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS).

O gráfico abaixo apresenta o número de homicídios de crianças e adolescentes (0 a 18 anos), no período de 2017 a 2022, em cada área integrada de segurança do município de Fortaleza.

GRÁFICO 2 - HOMICÍDIOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (0 A 18 ANOS), POR ÁREA INTEGRADA DE SEGURANÇA (AIS) – 2017 A 2022

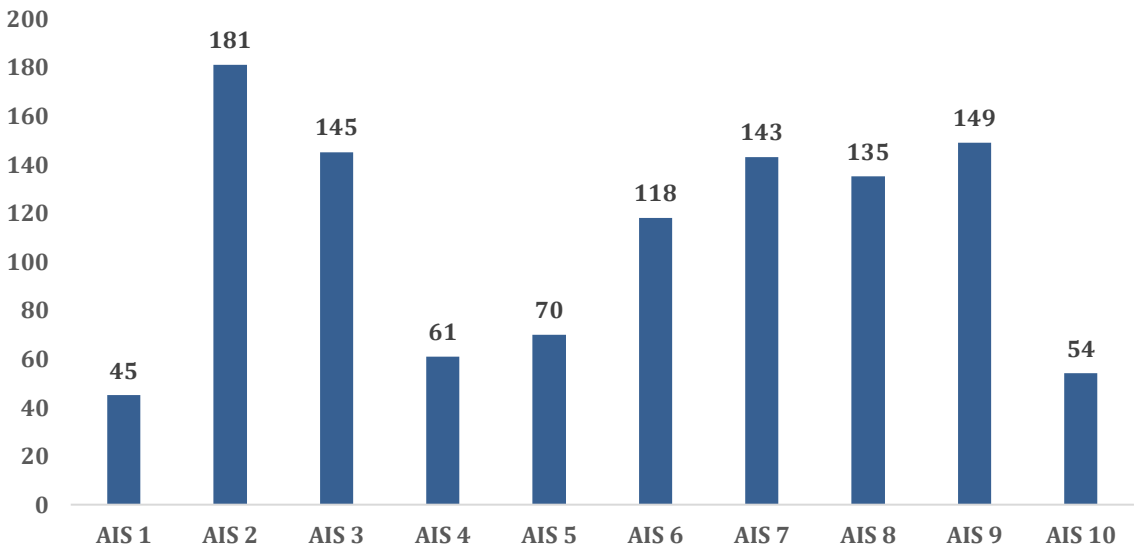

Elaboração: CEDECA Ceará. Fonte: Estatísticas da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS.

Como é possível observar, as áreas integradas que concentraram o maior número de homicídios de crianças e adolescentes foram: **AIS 2**, composta pelos bairros: Bom Jardim, Conjunto Ceará I, Conjunto Ceará II, Genibaú, Granja Lisboa, Granja Portugal e Siqueira; **AIS 9**, com os bairros: Aracapé, Canindezinho, Conjunto Esperança, Jardim Cearense, Maraponga, Mondubim, Novo Mondubim, Parque Presidente Vargas, Parque Santa Rosa, Parque São José, Planalto Ayrton Senna, Prefeito José Walter e Vila Manoel Sátiro; **AIS 3**, com os bairros: Ancuri, Barroso, Coaçu, Conjunto Palmeiras, Curió, Guajeru, Jangurussu, Lagoa Redonda, Messejana, Parque Santa Maria, Paupina, Pedras e São Bento; etc.

Em comparação com as AIS com os menores números de violência letal contra crianças e adolescentes, se destacam a **AIS 1**, composta pelos bairros: Cais do Porto, Vicente Pinzón, Mucuripe, Aldeota, Varjota, Praia de Iracema e Meireles; e **AIS 10**, com os bairros: Cidade 2000, Cocó, Dionísio Torres, Engenheiro Luciano Cavalcante, Guararapes, Joaquim Távora, Lourdes, Manuel Dias Branco, Papicu, Praia do Futuro I, Praia do Futuro II, Salinas e São João do Tatuapé.

Evidenciamos que as maiores ocorrências de homicídios de crianças e adolescentes no município de Fortaleza em 6 anos (2017 a 2022), são, majoritariamente, em áreas compostas por territórios periféricos, demostrando a extrema necessidade de mudar a lógica de intervenção no âmbito da segurança pública nestes territórios e ampliar o investimento para promoção de políticas públicas intersetoriais que previnam tais ocorrências.

4 - Violência policial

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023[30] aponta que no período de 10 anos, houve um aumento de 188% de mortes por intervenção policial no Brasil, passando de um quantitativo de 2.232 mortes em 2012 para 6.429 registros em 2022. A maioria das pessoas mortas nessas ações policiais são negras. Apenas em 2022, segundo o Anuário (2023), apresenta que 83,1% das vítimas são pessoas negras. Outro dado estarrecedor é que 75% das mortes por intervenção policial eram adolescentes e jovens de 12 a 29 anos.

No Ceará, a partir das estatísticas da SSPDS sistematizadas por este Centro de Defesa, ocorreram 1.229 mortes por intervenção policial, no período de 2013 a 2022, conforme demonstra o gráfico a seguir:

[30]Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 20/09/2023.

GRÁFICO 3 - MORTES POR INTERVENÇÃO POLICIAL NO CEARÁ - 2013 A 2022

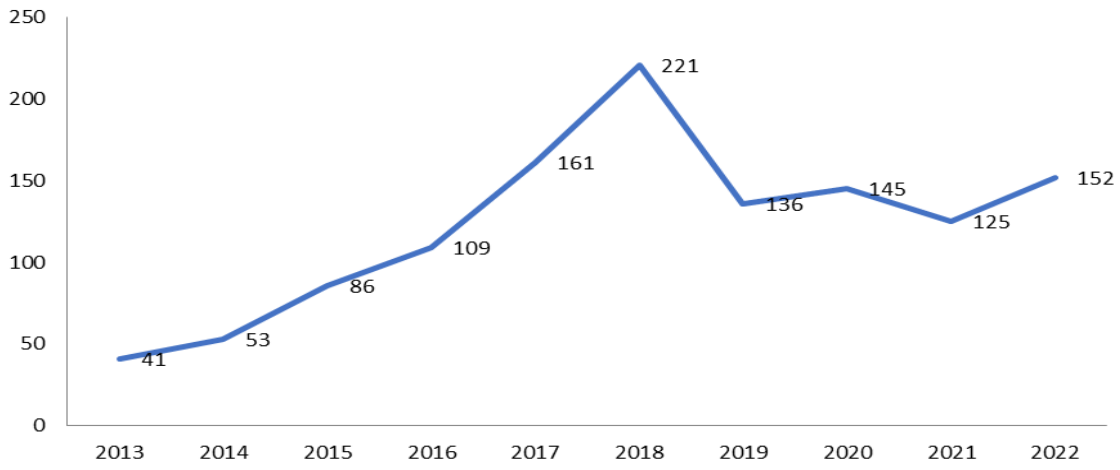

Elaboração: CEDECA Ceará. Fonte: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, Indicadores Criminais.

Observa-se que as ocorrências cresceram ano a ano a partir de 2013 até chegar no seu ápice em 2018. Ao comparar os dados dos anos 2013 e 2022, houve um aumento de 270,73% de mortes por intervenção policial. Vale ressaltar que não há o detalhamento sobre o perfil das vítimas de intervenção policial em relação à idade, raça, gênero ou território, a Secretaria disponibiliza apenas o quantitativo dessas mortes por mês.

Diante do cenário que coloca o Estado do Ceará entre os mais violentos do Brasil nas últimas décadas, é importante destacar quais políticas públicas estão em vigor e quais são os investimentos para o enfrentamento à violência no Ceará e no município de Fortaleza, que tenham como objetivo reduzir os índices alarmantes de homicídios, sobretudo de crianças, adolescentes e jovens.

O Governo do Estado do Ceará lançou, em 2021, o Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência (PreVio), uma expansão do Pacto por um Ceará Pacífico[31], que conta

[31] O programa do Governo do Estado do Ceará instituído formalmente por meio do Decreto nº 31.787, de setembro de 2015, objetiva a construção da Cultura de Paz no Ceará, através da definição, da implantação, do monitoramento e da avaliação contínua de políticas públicas interinstitucionais de prevenção social e segurança pública, para a melhoria do contexto urbano, acolhimento às populações vulneráveis e enfrentamento à violência, com atuação articulada, integrada e compartilhada dos órgãos e entidades públicas estaduais, municipais e federais, e da sociedade civil. O Pacto parte do reconhecimento de que a violência, e, mais especificamente, a violência letal.

com um financiamento de R$ 350 milhões do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para os próximos 5 anos[32].

O PreVio é um programa que visa qualificar a atuação estatal na realização de ações de prevenção social e segurança pública, na perspectiva de redução de vulnerabilidades e de violências, para públicos específicos, tais como: crianças, jovens, adolescentes gestantes, egressos do sistema socioeducativo, população LGBT e mulheres em situação de violência[33]. Apresenta três eixos centrais: prevenção da violência juvenil e de gênero, fortalecimento da capacidade de prevenção e investigação policial, além do fortalecimento do sistema de medidas socioeducativas. O impacto do programa é previsto para, aproximadamente, mais de 100 mil pessoas dos dez municípios cearenses mais populosos: Fortaleza, Caucaia, Juazeiro do Norte, Crato, Sobral, Itapipoca, Iguatu, Maracanaú, Quixadá e Maranguape.

A partir dos objetivos do programa, realizou-se a análise do orçamento destinado para a sua execução no período de 2021 a setembro de 2023. O gráfico a seguir, apresenta os valores do orçamento aprovado na Lei Orçamentária Anual (LOA), a previsão que foi sendo atualizada ao longo dos anos e suas respectivas execuções.

GRÁFICO 4 - ORÇAMENTO DO PREVIO - 2021 A 2023
(Valores nominais, em milhões de reais)

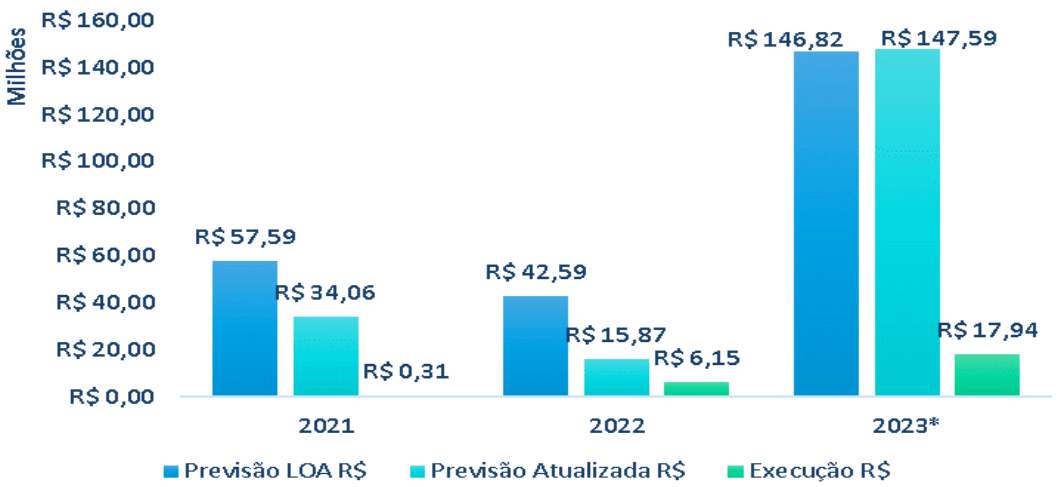

Elaboração: CEDECA Ceará. Fonte: SIOF Integrado Sistema Orçamentário e Financeiro, 2023.

[32] Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/2022/03/10/com-investimento-de-r-350-milhoes-governo-do-ceara-lanca-programa-integrado-de-prevencao-e-reducao-da-violencia/>. Acesso em: 29/09/2023.

[33] Disponível em: <https://www.vicegov.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/4/2020/10/%E2%80%A2-FORTAL-Apresentac%CC%A7a%CC%83o-PReVio.pdf>. Acesso em: 29/09/2023.

Identificamos que os recursos destinados ao programa foram majoritariamente previstos e executado no ano de 2023 (até o mês de setembro). Em 2021, o primeiro ano de previsão de orçamento para o programa, foi aprovado na LOA um valor de R$ 57,6 milhões, a qual foi reduzido ao longo do ano para R$ 34,0 milhões (-40,9%), e, deste valor, apenas R$ 312,2 mil (30,7%) foi executado. Das 34 ações previstas no programa para 2021, apenas a ação intitulada "Implementação da UGP Coordenação para o Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência", de responsabilidade da Assessoria Especial da Vice-Governadoria, foi executada.

Cabe destacar que o contrato com o BID para a execução do programa só foi firmado em 30/12/2021, de acordo com o Relatório Contábil do Balanço Geral de 2021[34]. Portanto, não houve repasse de recursos financeiros para execução do PreVio em 2021, o que justifica a fonte da única ação executada ser de recursos próprios do estado.

Em 2022, foram executados para o programa cerca de R$ 6,1 milhões, distribuídos somente entre quatro das 34 ações que compreendiam o programa ao longo de 2022, onde três dessas ações compunham a estruturação de unidades de Segurança Pública - com destaque para a área do Policiamento e Informação e inteligência. A outra ação executada do programa foi de implementação de Centros de Referência e Apoio à Vítima (CRAVV)[35], com a execução de R$ 12,2 mil, gastos com equipamentos e materiais permanentes para a região do Sertão de Sobral. Dos R$ 6,1 milhões executados do PreVio em 2022, R$1,6 milhões foram recursos próprios do estado, destinados para a ação "Implementação da UGP Coordenação para o Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência (PreVio - COMP. IV)". O recurso executado do BID no referido ano foi de R$ 4,5 milhões.

Desde a implantação do programa, observa-se a disparidade de distribuição de recursos destinados para as áreas de policiamento; tecnologia da informação, informação e inteligência – com ações específicas de manutenção e estruturação de unidades de serviço de segurança pública e as áreas de TI - em detrimento de ações preventivas voltadas para os grupos minoritários a quem se destina o programa. Somente em 2022, mais da metade do valor executado do programa foi para a subfunção de Policiamento, e um ínfimo valor destinado à subfunção de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, como apresenta o gráfico a seguir:

---

[34]Disponível em: <https://cearatransparente.ce.gov.br/attachments/0fbe797adc019748e2f0435a2c83fd5d59a78f18/store/f248556af2763983d19e8d6fa37ed96cb0979c5aa91d166d161467a6317b/BGE_2021_Relatorio_Contabil_Versao_Com_Assinatura.pdf>. Acesso em: 29/09/2023.

[35] O Centro de Referência e Apoio à Vítima de Violência (CRAVV), é um Serviço pertencente à Secretaria de Proteção Social do estado, que tem por finalidade proporcionar apoio, orientação e atendimento psicológico, social e jurídico às vítimas e familiares de vítimas de crimes violentos, instrumentalizando-as para o acesso à justiça, o resgate da cidadania e a efetivação dos direitos humanos.

GRÁFICO 5 - ORÇAMENTO DO PREVIO POR SUBFUNÇÃO - ANO DE 2022
(Valores nominais, em milhões de reais)

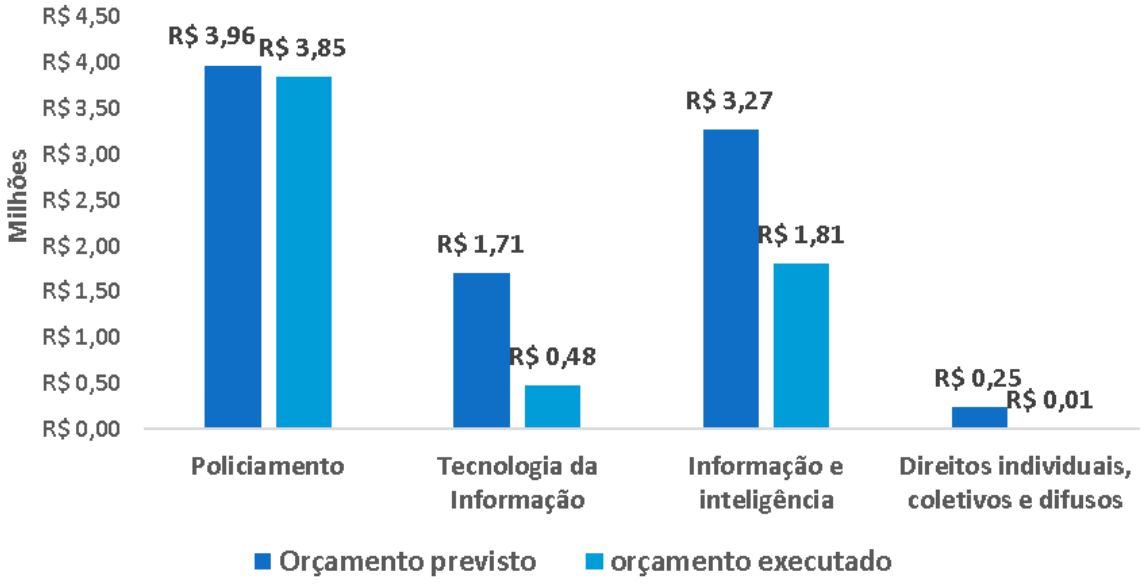

Elaboração: CEDECA Ceará. Fonte: SIOF Integrado Sistema Orçamentário e Financeiro, 2023.

Finalmente, para 2023 foi previsto um orçamento de R$ 146,8 milhões, atualizado para R$ 147,5 milhões, com 56 ações previstas na lei orçamentária. No entanto, como constatado nos anos anteriores, os recursos são destinados, majoritariamente, para as mesmas ações dos anos anteriores, voltadas para a área de policiamento, informação e inteligência. **Até setembro de 2023**, 11 das 56 ações chegaram a ser empenhadas, ainda sim, de todo o valor destinado, apenas R$17,9 milhões foram utilizados para executar tais ações, o que representa um percentual de 12,16% do total.

Observa-se, pela ótica do orçamento público, que o programa vem reproduzindo a lógica da política de segurança pública historicamente executada no estado, voltada para ações de vigilância e ostensividade, o que não contribui efetivamente para a redução de vulnerabilidades sociais e de enfrentamento às violências para as minorias.

É fundamental o direcionamento de recursos para políticas públicas que atendam as necessidades da população, especialmente quando o público alvo dessa ação for constituído por grupos historicamente precarizados e violentados pela prática, ou pela omissão, dos entes governamentais, porém, é necessário que tais esforços sejam realmente efetivados com prioridade na agenda governamental, para que dessa forma ocorram transformações no contexto social ao que aquela política se fez, primeiramente, necessária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresentamos dados e análises que nos mostram graves violações de direitos humanos de crianças e adolescentes. É importante mencionar que há redução dos homicídios conforme pesquisas realizadas, mas chamamos atenção que crianças e adolescentes negros/as continuam sendo são as principais vítimas de violências no Brasil. Ressaltamos que é a mesma população que sofre com as dificuldades de acessar a política de saúde mental e acesso a política de educação, sobretudo nas condições de permanência no ensino. Diante disso, destacamos essas recomendações para assegurar direitos e prevenir a violência contra crianças adolescente.

1 – Garantir análises, pesquisas e monitoramento de dados de crianças e adolescentes que considere os marcadores sociais de gênero e raça por parte do Poder Público e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD);

2 – Formulação de políticas públicas efetivas de promoção da igualdade racial, principalmente voltadas para as políticas de saúde, da educação, da assistência social e à cultura para crianças e adolescentes;

3- Assegurar o cumprimento do princípio da prioridade absoluta para crianças e adolescentes no orçamento público, bem como a transparência de dados do Orçamento Criança e Adolescente (OCA);

4 – Construção de Política de Segurança Pública, com a participação da sociedade civil, voltada à garantia de direitos e práticas antirracistas para crianças e adolescentes;

5- Que o município de Fortaleza assegure a criação de 13 CAPSi, conforme estabelece a portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde

6 – Criação de Política de Atendimento Psicossocial para Vítimas de Violência e homicídios no Estado do Ceará;

7 – Assegurar que todas as crianças e adolescentes, que possuam de 4 a 17 anos de idade, tenham iguais condições de acesso e permanência na escola;

8 – Garantir vagas em berçários e creches públicas para todas crianças de 0 a 3 anos de idade que necessitarem desse serviço;

9 – Garantir o cumprimento das 12 recomendações do Comitê de Prevenção a Violência do Ceará[36], que desde 2016 realiza pesquisas e monitoramentos sobre o contexto de homicídios de crianças e adolescentes.

Não há garantia de direitos humanos sem o enfrentamento ao racismo e a promoção de igualdade racial! Pelos direitos e pelas vidas das nossas crianças e adolescentes!

[36] Com referências em estudos e pesquisas o Comitê elaborou 12 recomendações de prevenção aos homicídios. Disponível em <https://cadavidaimporta.com.br/publicacoes/cartilha-12-recomendacoes/. Acesso em: 20/09/2023.

2023

Realização

CEDECA
Centro de Defesa da Criança e do Adolescente
C E A R Á

Apoio

MISEREOR
IHR HILFSWERK

Save the Children

Itaú Social